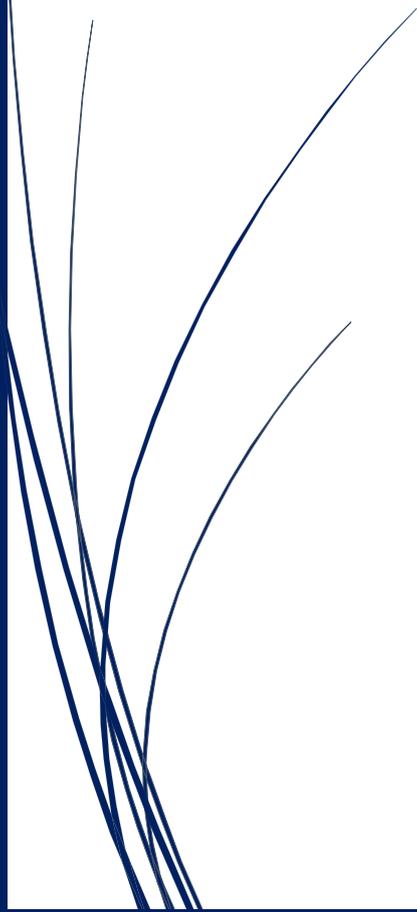


28/7/2025

Cevij





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)  
NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL  
NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO  
ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)

## COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) – COLEGIADO

Ato de Criação: [Resolução TJ/OE n. 11/2016](#)

Membros: [Portaria n. 984/2023](#)

Data: 28/07/2025

Local: Sala n.º 2 e Microsoft Teams

Horário: 14:00h

Apoio: NUCAPI

## PAUTA DE REUNIÃO

### Assuntos gerais:

**1** – Dúvida sobre a normatização da classificação das ações de entrega legal no PJE. Algumas Varas de Infância estão lançando os processos de entrega legal como Providências, para preservar o sigilo, mas dessa forma não tem como ser feito qualquer levantamento a respeito do quantitativo de ações referentes à entrega legal. Há Vara em que a ação é classificada como entrega legal e fica acessível ao profissional da equipe que está atendendo o caso, ao juiz e MP. É necessário normatizar tal classificação.

**2** – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) - quando o CPF do pretendente é cadastrado de forma errada o administrador estadual não consegue retificar, sendo necessário encaminhamento ao suporte, o que pode atrasar o andamento das vinculações de crianças e pretendentes. Levar ao CNJ?

**3** – Processo SEI n.º 2025-06245946, que trata de Acordo de Cooperação para oportunizar a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acolhimento institucional ou que cumprem medida socioeducativa, a formação profissional como jovens aprendizes. O Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência, Dr. Marcello Rubioli, expôs o compromisso deste Tribunal em participar; aduziu ser silente e omissa o Plano de Trabalho, devendo ser rediscutido e retificado.